



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei nº 072/91

"SÚMULA"

"DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL'  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Esta-  
do de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia '  
D'Oeste, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a a  
brir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor '  
de Cr\$ 2.283.428,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Três Mil, M Quatrocen  
tos e Vinte e Oito Cruzeiros) destinado a cobertura de 30% (trinta por cento)  
da despesa na construção da casa do Acião (em alvenaria), em contra partida'  
do Programa de auxílio financeiro aos Municípios de Faixa de Fronteira.

Art. 2º - Para efeito de contabilidade será obedeci  
da a seguinte ordem classificatória nos termos da Lei Federal 4.320/64.

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0615814851.012 - Construção e instalação da Casa do Acião (em alvenaria).

4.1.1.0.00 Obras e instalações..... Cr\$ 2.283.428,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto será a-  
nulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0409602681.002 - Obras, ampliação melhoramento no sistema de iluminação públi  
ca.

4.1.1.0.00 Obras e instalações..... Cr\$ 2.000.000,00

continuação..

  
Cedar Cador  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação da Lei nº 072/91

0403070251.005 - Construção da Garagem Municipal.

4.1.1.0.00 Obras e instalações..... Cr\$ 283.428,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de outubro de 1.991.

  
Cesar Cassol  
Prefeito Municipal